

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006008883

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Assunto: Autorização EJA EaD

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 479/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Professor Faustino** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Goiás, nº 427, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância/EJA-EaD 3ª etapa e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Professor Faustino** obteve o credenciamento, renovação para ofertar o ensino médio e a educação de jovens e adultos/EJA 2ª e 3ª etapas, autorização para ofertar os anos finais do ensino fundamental e a validação dos atos pedagógicos por meio da Resolução CEE/CEB N. 90 de 10/02/2023, com vigência até 31/12/2026.

A Portaria n.º 4914/2021 - SEDUC, de 15 de dezembro de 2021, implantou a 3ª Etapa da educação de jovens e adultos - EJA, na modalidade educação a distância - EaD, na instituição de ensino.

O acervo da biblioteca é composto por 5.000 exemplares.

A nominata do corpo docente conta com 4(quatro) tutores que atuam dentro das suas respectivas áreas de formação.

- **Laboratório de Informática e Materiais Tecnológicos**

O Colégio conta com TVs, *Data show* e laboratório móvel com 30 *crhomebooks*.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, por meio de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-

Polo, com a utilização de *tablets*, *smartphones* e computador.

Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios com o mínimo de 75% de frequência sendo: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no Colégio Estadual Professor Faustino, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA, equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos. Será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma *Moodle*, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://ejaead.educacao.go.gov.br>)

Usuário: CPF dos tutores Senha: CPF dos tutores

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor;
- b) comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente;
- c) realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Professor Faustino** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Goiás, nº 427, Centro, Anápolis/GO, referentes à oferta da 3ª etapa da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, de 2022 até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da 3ª etapa da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Advertir** a Unidade Escolar por ter iniciado o curso sem a devida autorização deste Colegiado.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 2 dias do mês de junho de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 30/06/2023, às 12:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48208860** e o código CRC **6619F1E1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006008883



SEI 48208860